

UV/ZM.

SECRETARIA

VISTOS E RELATADOS os autos da inspeção e tomada de contas da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em João Pessoa, referente ao exercício de 1937:

CONSIDERANDO que a receita arrecadada foi superior à prevista e a despesa realizada superior à autorizada, tendo sido verificadas várias irregularidades, algumas de natureza grave;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, advertir severamente a Junta Administrativa, arrolando a mesma os prazos de trinta (30) dias, para o cumprimento das determinações a seguir, e de noventa (90) dias, para a nova prestação de contas, relativa ao exercício de 1938, na seguinte conformidade:

À Presidente da Caixa:

- a) que ponha sua rubrica em todas as folhas dos livros de escrita, providenciando para que sejam lançados nos mesmos os termos de abertura e encerramento;
- b) que adquira um livro para registro das apostilhas pertencentes à Caixa e outro para o registro do termo de abertura e encerramento das inspeções;
- c) que tome providências junto à empresa, a fim de que sejam remetidas mensalmente à Caixa asseguradas as folhas de pagamento refe-

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

rentos a cada mês, com especificação de tolos e descontos e vencimentos, anotações referentes a aumentos, dispensas, falecimentos, licenças, etc.;

d) que tome providências no sentido de dar uma organização mais eficiente aos serviços médicos e farmacêuticos, de acordo com as instruções deste Conselho;

e) que intensifique o serviço de inscrição dos associados, afim de que, dentro do menor espaço de tempo possível, estejam todos eles com as suas situações perfeitamente regularizadas perante a Caixa;

f) que tome todas as providências no sentido de serem removidas todas as irregularidades apontadas no presente relatório e outras que porventura possam surgir em detrimento da boa ordem dos serviços da Caixa;

g) que tome, enfim, providências junto à empresa e à Secretaria da Caixa, no sentido de que seja aplicada integralmente e que determine a Lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935 e o dec. n. 390 de 9 de junho de 1936;

Ao Gerente da Caixa:

a) que tome medidas urgentes no sentido de que sejam organizados eficientemente os serviços a seu cargo, principalmente com a organização do arquivo e colecionamento e seleção de todos os documentos, em pastas diferentes, segundo a espécie e exercícios financeiros;

b) que organize, também com urgência, o serviço de estatística;

c) que adquira o material não existente na Secretaria, principalmente carimbos, capas de processos de aposentadoria e pensões, modelos de fichas para declaração individual de inscrição dos associados, etc.;

d) que tome outras providências que julgar necessárias ao bom andamento dos serviços da Secretaria da Caixa;

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Ao guarda-livros:

- a) que faça o lançamento nos livros das importâncias correspondentes aos juros, quer de apólices quer de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, S.A.;
- b) que lance também nos livros, no final de cada exercício, o balanço da receita e da despesa;
- c) que tenha mais cuidado na classificação das despesas, mormente quando da mesma possa advir um prejuízo para o patrimônio da Caixa;
- d) que evite de futuro rasuras e emendas na escrita ao seu cargo.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1939.

a) Rego Monteiro

Presidente, no impedimento eventual deste.

a) Percival Godoy Ilha

Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim

Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 161 6 139.